



ANPEd - Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação

6860 - Trabalho Completo - 14a Reunião da ANPEd – Sudeste (2020)

ISSN: 2595-7945

GT 10 - Alfabetização, Leitura e Escrita

A BIBLIOTECA ESCOLAR MEDIANTE A LEI 12.244/10

Arlete Inocência Menezes Leal Granados - UEMG - Universidade do Estado de Minas Gerais

### **A BIBLIOTECA ESCOLAR MEDIANTE A LEI 12.244/10**

A biblioteca escolar é considerada uma potente ferramenta para a Educação. Ela proporciona o fomento à leitura; contribui para a formação do indivíduo; fornece meio para a obtenção de uma postura científica; é um espaço para recreação e troca de experiências e garante a ampliação do conhecimento por meio do acesso informacional e da pesquisa.

Todos precisam conhecer o papel da biblioteca escolar para utilizá-la plenamente e potencializar a formação leitora e o processo de ensino-aprendizagem. Todavia, ao se debruçar em publicações ao seu respeito é fácil identificar sua precariedade e, até mesmo, a sua ausência nas escolas. (CAMPELLO et al., 2012).

Uma expectativa de melhoria surge em 24 de maio de 2010, com a promulgação da Lei 12.244/10, que dispõe sobre a universalização das bibliotecas. No teor da Lei:

Art. 1º As instituições de ensino públicas e privadas de todos os sistemas de ensino do País contarão com bibliotecas, nos termos desta Lei.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se biblioteca escolar a coleção de livros, materiais videográficos e documentos registrados em qualquer suporte destinados a consulta, pesquisa, estudo ou leitura.

Parágrafo único. Será obrigatório um acervo de livros na biblioteca de, no mínimo, um título para cada aluno matriculado, cabendo ao respectivo sistema de ensino determinar a ampliação deste acervo conforme sua realidade, bem como divulgar orientações de guarda, preservação, organização e funcionamento das bibliotecas escolares.

Art. 3º Os sistemas de ensino do País deverão desenvolver esforços progressivos para que a universalização das bibliotecas escolares, nos termos previstos nesta Lei, seja efetivada num prazo máximo de dez anos, respeitada a profissão de Bibliotecário, disciplinada pelas Leis nos 4.084, de 30 de junho de 1962, e 9.674, de 25 de junho de 1998.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. (BRASIL, 2010).

Só exigiam-se bibliotecas para as Universidades, agora, tal premissa se estende

também às escolas da Educação Básica. Além da educação de qualidade, o acesso a uma biblioteca escolar bem estruturada, tornou-se um direito de todos. Porém, o Censo Escolar do INEP, revela que anos após a promulgação da Lei, ainda há certa “negligência” em relação à sua execução. Os dados apontam que o percentual de escolas de Ensino Fundamental com biblioteca ou sala de leitura é de 41,4% na rede municipal, 80,5% na rede privada e 81,4% na rede estadual (BRASIL, 2020). Contudo, essas estatísticas não representam com precisão a quantidade e a qualidade das bibliotecas existentes nas escolas do País, pois agrupam na mesma tabela as bibliotecas e salas de leitura que se diferem em aspectos organizacionais, físicos, pessoais e em seu acervo.

À vista disso, é necessário refletir sobre o impacto da Lei 12.244/10 para a comunidade educacional e reconhecer a realidade das bibliotecas escolares brasileiras. A fim de sistematizar ideias, análises e reflexões foram empreendidas em torno das manifestações à Lei em artigos acadêmicos. Por intermédio dessa pesquisa espera-se compreender a concepção e o cenário atual da biblioteca escolar no Brasil.

Objetivando um estudo exploratório, de abordagem qualitativa, efetuou-se o levantamento de artigos acadêmicos publicados nos anais da Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação - ANPEd, na Base de Dados em Ciência da Informação – BRAPCI e no Portal de Periódicos da CAPES. Essas fontes de informação e pesquisa foram selecionadas por sua relevância na disseminação da produção científica, porque apresentam temáticas pertinentes para as áreas de Biblioteconomia e Educação.

Na BRAPCI e no Portal CAPES, o mapeamento bibliográfico foi baseado nos indicadores: “Lei 12.244/10 e Biblioteca Escolar”, restringindo a busca ao período de 2010 a 2020. A análise dos títulos dos artigos acadêmicos, realizada nessa etapa, foi o caminho para a seleção inicial do material. Nos anais (de 2010 a 2019) da ANPEd, a filtragem foi feita em trabalhos do GT 02 e GT 10, buscando por textos que citavam a biblioteca escolar e a Lei.

Após a leitura integral, 19 artigos que mencionaram a Lei 12.244/10 e a relacionaram com a biblioteca escolar foram selecionados para este estudo. Ao se debruçar na leitura dos textos, construiu-se 7 eixos temáticos: 1. Manifestações iniciais à Lei; 2. Historicidade e concepção de biblioteca escolar; 3. O caráter educativo/pedagógico da biblioteca escolar; 4. O papel do bibliotecário escolar; 5. Diagnóstico das bibliotecas escolares no Brasil; 6. Ações realizadas frente à Lei; 7. Diretrizes para efetivação da Lei.

A análise textual levantou as manifestações iniciais acerca da Lei 12.244/10. Sua promulgação foi recebida com otimismo, visto que se legitima o reconhecimento da biblioteca escolar como espaço para a democratização do conhecimento ao vê-la como pauta no Legislativo brasileiro. Surgem discussões quanto às lacunas que o texto da Lei apresenta, como: a inexistência de instrumentos de punição em caso de descumprimento da mesma; a ausência de preposição de trabalho educativo na biblioteca escolar; a falta de parâmetros claros em relação à qualidade da constituição do acervo; a rasa definição e concepção do que é biblioteca escolar, etc. Enfatiza-se a importância laboral do bibliotecário, embora seja constatado que sua presença não conste em inúmeras bibliotecas pelo País, contrariando a Lei. O déficit de bibliotecas escolares é apontado por meio de dados quantitativos e qualitativos que salientam a inadequação aos termos da Lei, dado que a sua execução foi desrespeitada, sendo que o prazo para sua efetivação expirou em maio de 2020. Sugere-se e reconhecem-se iniciativas que visam à adequação das instituições de ensino objetivando a consumação da Lei e que reforçam os parâmetros organizacionais, tecnológicos, de acervo, espaço físico, pessoal, etc.

A promulgação de uma Lei que visa bibliotecas em todas as instituições de ensino do País, promovendo assim, o acesso ao livro, à leitura e à pesquisa, é uma grande conquista. No

entanto, destarte a Lei, intrinsecamente, não garante a sua execução. É necessário que os profissionais da educação lutem por bibliotecas escolares de qualidade e promovam a importância de seu uso. O debate entre bibliotecários e toda área pedagógica acerca desta temática é essencial, para que todos sejam parceiros no processo de implantação das bibliotecas escolares para além dos moldes da Lei 12.244/10, já que o prazo para a aplicação da Lei perpez e ainda há um déficit de bibliotecas escolares pelo Brasil, prejudicando o avanço dos índices educacionais.

A partir da análise das aproximações e dos distanciamentos entre a Lei 12.244/10 e a realidade das bibliotecas escolares colhidas nos artigos analisados, espera-se ampliar as compreensões sobre a sua efetivação nas escolas e a importância da biblioteca escolar no processo educativo. Quando se considera a informação e a formação leitora como partes determinantes nesse processo, as bibliotecas assumem um papel significativo, contribuindo para o avanço da educação no Brasil.

**Palavras-chave:** Lei 12.244/10. Biblioteca escolar. Educação.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei 12.244, de 24 de maio de 2010. Dispõe sobre a universalização das bibliotecas nas instituições de ensino do País. Diário Oficial [da] *República Federativa do Brasil*. Disponível em: . Acesso em: 28 jun. 2020.

BRASIL. Ministério da Educação, INEP. *Censo da Educação Básica 2019*: notas estatísticas. Brasília, DF, 2020. Resumo Técnico. Disponível em: . Acesso em: 28 jun. 2020.

CAMPELLO, B. S. et al. Situação das bibliotecas escolares no Brasil: o que sabemos? *Biblioteca Escolar em Revista, Ribeirão Preto*, v. 1, n. 1, p. 1-29, 2012.